

**EXCERTOS DO REGIMENTO DO PPG-CB E DO REGULAMENTO PPG STRICTO SENSU UEL
REFERENTES ÀS DEFESAS DE MESTRADO E DOUTORADO – TURMAS INGRESSANTES EM
2020 E ANOS ANTERIORES**

**TÍTULO VI
NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE**

**Capítulo I
Apresentação do exemplar de defesa da Dissertação ou Tese**

- Art. 28. Cumpridas as exigências do PPG-CB, o estudante ou o seu orientador deverá entregar 1 (um) exemplar impresso ou arquivo em pdf da Dissertação ou da Tese a cada membro da banca, de acordo com a escolha de cada membro.
- Art. 29. A Dissertação ou Tese será redigida em português ou inglês, na forma tradicional ou na forma de artigos científicos.
- § 1º Na forma tradicional, a Dissertação ou a Tese deverá atender às normas estabelecidas e divulgadas pelo PPG-CB.
- § 2º Quando redigida na forma de artigos, deverá conter os seguintes itens:
- I. Título geral: claro e o mais conciso possível;
 - II. Folha de aprovação, contendo os nomes dos membros da banca;
 - III. Resumo Geral em português e inglês;
 - IV. Introdução Geral: deve apresentar o tema a ser estudado, a(s) hipótese(s) e as referências bibliográficas utilizadas;
 - V. A inclusão da descrição geral da metodologia e da área de estudo é opcional;
 - VI. Os artigos científicos que comporão o corpo da Dissertação ou Tese deverão ser redigidos e apresentados segunda as normas definidas pela revista à qual serão submetidos;
 - VII. Para a redação da Introdução Geral e Metodologia, deve-se utilizar a norma utilizada na redação do capítulo. No caso de mais de um capítulo, escolher a norma utilizada em um deles;
 - VIII. O nome da revista científica em que se pretende publicar deve ser informado na página de rosto de cada artigo que compõe a Dissertação ou Tese, assim como o link para a consulta sobre as normas do Periódico.
- § 3º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluam como autores, pelo menos o estudante e o orientador, independente da ordem de coautoria.

**Capítulo II
Defesa de Dissertação ou tese**

- Art. 30. Após a homologação da Banca Examinadora pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenação do PPG-CB fixará a data da defesa que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O estudante ou seu orientador deverá enviar os exemplares (ou arquivo) da Dissertação ou Tese aos examinadores com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 31. A apresentação consistirá numa exposição oral da Dissertação ou Tese no prazo mínimo de 30 e máximo de 40 (sessenta) minutos.
- Art. 32. A defesa de Dissertação ou Tese será pública e a Banca arguirá o estudante após a exposição. A arguição será na forma de diálogo e o tempo máximo será de 01 (uma) hora para cada membro da banca, sendo o orientador o último a arguir.

**Capítulo III
Julgamento**

- Art. 33. Em caso de reprovação na defesa da Dissertação ou Tese, a Banca deverá explicitar o ocorrido no exame.

- Art. 52. A Banca Examinadora de Dissertação ou Tese será composta por no mínimo 3 (três) membros para o Mestrado e por no mínimo 5 (cinco) membros para o Doutorado, portadores do título de Doutor.
- § 1º A Banca será composta pelo orientador da Dissertação ou Tese e por pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa para o Mestrado e por pelo menos 2 (dois) membros externos para o Doutorado, portadores do título de Doutor.
- § 2º O co-orientador indicado nos termos deste Regulamento poderá substituir o orientador na Banca Examinadora.
- § 3º Serão designados, ainda, 2 (dois) suplentes para cobrirem as eventuais faltas dos titulares, sendo que o primeiro suplente não poderá pertencer ao corpo docente do Programa.
- § 4º A presidência será exercida pelo orientador ou co-orientador da Dissertação ou Tese.
- § 5º Na falta ou impedimento do orientador ou do co-orientador, quando houver, a PROPPG homologará um substituto, indicado pela Coordenação do Programa.